



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS

Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA

EDITAL DE MATRÍCULA 2019.1 - VESTIBULANDOS

Edital: SECRETARIA 002/2018

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, de acordo com as disposições contidas pela Lei Municipal nº 3.445/06 e na Lei Federal 9.394/96, estabelece regras para o procedimento de matrícula inicial para os aprovados no processo seletivo aberto pelo Edital 011/2018 - Vestibular, tornando pública a normatização referente à matrícula para o Semestre Letivo 2019.1.

CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS 2019.1

DATAS	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO DO ALUNO
12, 13 e 14 de dezembro de 2018	Todos os cursos – Pré-matrícula (PRESENCIAL)	Vestibulandos
18 de dezembro de 2018	Remanejado (1ª Lista) - Todos os cursos - Pré-matrícula (PRESENCIAL)	Vestibulandos Remanejados
20 de dezembro de 2018	Remanejado (2ª Lista) - Todos os cursos - Pré-matrícula (PRESENCIAL)	Vestibulandos Remanejados
17 de janeiro de 2019	Remanejado (3ª Lista) - Todos os cursos - Pré-matrícula (PRESENCIAL)	Vestibulandos Remanejados
04 de fevereiro de 2019	Início do semestre letivo 2019.1 para os alunos ingressantes e para os alunos veteranos.	Calouros

1. Conforme determina o Art. 131 da Lei Municipal nº 3.445, de 28 de dezembro de 2006, a matrícula é coordenada pela Secretaria Geral do Registro Acadêmico.

2. MATRÍCULA DOS VESTIBULANDOS

2.1. O Candidato aprovado no Processo Seletivo Vestibular **2019.1**, regulado pelo Edital nº **011/2018**, deverá retirar o boleto referente à mensalidade de matrícula 2019.1 no Departamento de Cobrança, no prédio da AESGA, a partir do dia **10 de dezembro**, no horário das **09:00h às 17:00h** e o mesmo terá vencimento para dia **14 de dezembro de 2018**.

2.1.1. O boleto de matrícula poderá também ser enviado pelo endereço eletrônico (e-mail), informado pelo candidato no momento de sua inscrição para o Vestibular, desde que seja **solicitado** pelo e-mail **secretaria.aesga@gmail.com**

2.1.2. É de responsabilidade do aluno a informação de seu e-mail, não se responsabilizando a AESGA por erros que impossibilitem o envio correto do boleto;

2.1.3. **PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA, É NECESSÁRIO O PAGAMENTO DOS BOLETOS SUPRACITADOS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS.**

2.2. O pagamento de boleto de matrícula não corresponde à efetivação da mesma, devendo o aluno concluir as demais etapas previstas nesse Edital.

2.3. O **não pagamento do boleto de matrícula** e o **não comparecimento na Secretaria da IES no prazo estipulado**, implica em renúncia tácita à vaga obtida mediante vestibular. O candidato que deixa de pagar a matrícula no prazo e não comparece na Secretaria abre mão da sua vaga, salvo quando possível atestar motivos médicos e/ou de força maior, a serem analisados pela Secretaria Geral Acadêmica em conjunto com os departamentos pertinentes da AESGA.

2.4. O Candidato aprovado no Processo Seletivo Vestibular **2019.1**, realizará a **PRÉ-MATRÍCULA** nos dias **12, 13 e 14 de dezembro de 2018** no prédio da AESGA no setor SECRETARIA, no horário das **09:00h às 17:00h**.

2.4.1. Considera-se por **PRÉ-MATRÍCULA** a entrega dos documentos solicitados em Edital, para averiguação quanto à adequação/legitimidade dos mesmos.

2.4.2. Os alunos que **apresentarem alguma irregularidade** permanecerão em situação de **Pendência de Documentação**, de forma que **não constarão em quaisquer atas de frequência ou documentos acadêmicos até que a mesma seja sanada**.

2.4.3. Após a avaliação positiva dos documentos entregues, os alunos em situação regular serão efetivamente matriculados no dia **21 de janeiro de 2019**, estando aptos à acessar área do aluno **com seu número de matrícula** no site **www.aesga.edu.br** a partir do dia **31 de janeiro de 2019**, podendo requerer o Comprovante de Matrícula e demais documentos de natureza acadêmica, de forma **online**.



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS

Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA

- 2.5.** No ato da **PRÉ-MATRÍCULA**, o requerente deverá obrigatoriamente apresentar:
- 2.5.1.** Certidão de Conclusão e Histórico escolar do ensino médio (documento original e cópia);
 - 2.5.1.1.** Não sendo possível apresentar histórico escolar, o aluno poderá apresentar outro documento que comprove a conclusão do ensino médio (documento original e cópia);
 - 2.5.1.2.** O documento que se refere o item **2.5.1.1.** terá apenas validade temporária, devendo o aluno providenciar a substituição pelo histórico escolar do ensino médio;
 - 2.5.2.** Documento de Registro Civil (documento original e cópia);
 - 2.5.3.** Título de Eleitor (documento original e cópia);
 - 2.5.4.** Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (documento original e cópia);
 - 2.5.5.** Documento militar – requerentes do sexo masculino (documento original e cópia);
 - 2.5.6.** Documento de Identificação Oficial - RG (documento original e cópia);
 - 2.5.7.** Cadastro de Pessoa Física – CPF (documento original e cópia);
 - 2.5.8.** Uma foto 3x4 (três por quatro) recente;
 - 2.5.9.** Comprovante de Residência atualizado (original e cópia);
 - 2.5.10.** Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente **preenchido e assinado em todas as páginas pelo contratante, fiador e cônjuge**, acompanhado de cópia de comprovante de renda atualizado do fiador, cópia do comprovante de residência atualizado do fiador; cópia de documento de identidade (RG) do fiador e cópia do CPF do fiador, cópia do Registro Civil do fiador;
 - 2.5.11.** Comprovante de pagamento da mensalidade de matrícula **2019.1**.
 - 2.5.12.** Na impossibilidade do discente efetuar pré-matrícula, poderá ser feita **por procurador nomeado por instrumento particular (formulário próprio disponível – ANEXO I)**, com fins específicos para matrícula, nas datas estabelecidas neste Edital. O documento procuratório deverá ser acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do outorgante e outorgado; **sendo necessário o reconhecimento da firma (ASSINATURA) do discente em cartório.**
 - 2.5.13.** Caso haja apenas a entrega PARCIAL da documentação exigida no **item 2.5**, o aluno ficará em **situação de pendência de documentação**, devendo apresentar os documentos restantes até o dia **18 de janeiro de 2019**.
- 2.6.** Dos **CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE ORIGEM ESTRANGEIRA** exigem-se:
- 2.6.1.** Passaporte (dentro do prazo de validade) em substituição aos documentos: Certidão de Nascimento ou de Casamento, Identidade, Título de Eleitor e Prova de Serviço Militar (original e fotocópia ou fotocópia autenticada);
 - 2.6.2.** Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente e Histórico Escolar, com tradução por tradutor juramentado, com equivalência de estudos certificados por escola brasileira que ministre ensino médio ou por Conselho Estadual de Educação.
- 2.7.** As fotocópias e os documentos exigidos deverão estar bem legíveis, sem rasuras, sendo autenticados pelo funcionário que as receber no ato da matrícula. Elas ficarão sob a guarda da AESGA.
- 2.8.** Caso haja apenas a entrega PARCIAL da documentação exigida no **item 2.5**, o aluno ficará em **situação de pendência de documentação**, devendo apresentar os documentos restantes até o dia **18 de janeiro de 2019**.
- 2.9.** Os alunos que **apresentarem alguma irregularidade** permanecerão em situação de **Pendência de Documentação**, de forma que **não constarão em quaisquer atas de frequência ou documentos acadêmicos até que a mesma seja sanada**.
- 2.10.** Caso a documentação pendente não seja entregue no prazo, o aluno(a) poderá ter sua matrícula cancelada e remanejada para o próximo candidato apto, conforme listagem divulgada de aprovação no **Vestibular 2019.1**.

3. DO REMANEJAMENTO

- 3.1.** Após a realização da pré-matrícula dos alunos aprovados no **Vestibular 2019.1**, uma vez constatada existência de vaga remanescente, a AESGA poderá convocar candidato classificado através de Lista de Remanejamento, que será divulgada no dia **14 de dezembro de 2018 após as 19h**.
- 3.2.** O Candidato **Remanejado** no Processo Seletivo **Vestibular 2019.1**, regulado pelo Edital nº **011/2018**, deverá retirar o boleto referente à mensalidade de matrícula 2019.1 no Departamento de Cobrança da AESGA ou solicitar através do e-mail **secretaria.aesga@gmail.com**, após a data de publicação do **novo remanejamento**.
- 3.3.** Existindo Lista de Remanejamento, o **candidato remanejado** realizará a pré-matrícula no dia **18 de dezembro de 2018 – 1ª LISTA**, nos horários das **09:00h às 17:00h**, no prédio da AESGA, retirando o boleto de mensalidade de matrícula no Departamento de Cobrança da AESGA até a referida data, **devendo apresentar todos os documentos relacionados no**



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS

Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA

item 2.5 deste Edital, sob pena de perda da vaga e eximindo a AESGA de qualquer responsabilidade pela não realização da matrícula.

3.4. Após a efetivação das matrículas dos alunos aprovados e remanejados no **Vestibular 2019.1**, uma vez constatada existência de vaga remanescente, a AESGA poderá convocar candidato classificado através de uma **2ª LISTA** de remanejamento, que será divulgada no dia **18 de dezembro de 2018 após as 19h**.

3.5. Existindo uma **2ª LISTA DE REMANEJAMENTO**, o **candidato remanejado** realizará a matrícula no dia **20 de dezembro de 2018**, no prédio da AESGA, no horário das **09:00h às 17:00h**, retirando o boleto de mensalidade de matrícula no Departamento de Cobrança da AESGA até a referida data, **devendo apresentar todos os documentos relacionados no item 2.5 deste Edital, sob pena de perda da vaga** e eximindo a AESGA de qualquer responsabilidade pela não realização da matrícula.

3.6. Após a efetivação das matrículas dos alunos aprovados e remanejados no Vestibular 2019.1, uma vez constatada existência de vaga remanescente, a AESGA poderá convocar candidato classificado através de uma **3ª LISTA** de remanejamento, que será divulgada no dia **21 de dezembro de 2018**.

3.7. Existindo uma **3ª LISTA DE REMANEJAMENTO**, o **candidato remanejado** realizará a matrícula no dia **17 de janeiro de 2019**, no prédio da AESGA, no horário das **09:00h às 17:00h**, retirando o boleto de mensalidade de matrícula no Departamento de Cobrança da AESGA até a referida data, **devendo apresentar todos os documentos relacionados no item 2.5 deste Edital, sob pena de perda da vaga** e eximindo a AESGA de qualquer responsabilidade pela não realização da matrícula.

4. EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

4.1. O pagamento da mensalidade de matrícula não configura efetivação de matrícula, não estabelecendo vínculo entre o cedente e a AESGA.

4.2. A efetivação da matrícula acontecerá após a verificação completa dos documentos entregues à Secretaria Geral Acadêmica, nos dias **21 e 22 de janeiro**, não sendo necessário o comparecimento do vestibulando para efetivação por se tratar de procedimento interno.

4.3. As matrículas dos vestibulandos (REMANEJADOS) somente serão efetivadas após a verificação completa dos documentos entregues à Secretaria Geral Acadêmica, no dia **30 de janeiro de 2019**.

4.4. O aluno poderá requerer, através de **requerimento online**, sem ônus, a PRIMEIRA VIA do comprovante de matrícula referente ao semestre 2019.1, estando aptos à acessar área do aluno **com seu número de matrícula** no site **www.aesga.edu.br** a partir do dia **31 de janeiro de 2019**

4.5. O login e senha para acesso a área do aluno é o número de matrícula, este será informado no ato da pré-matrícula.

4.6. Para emissão da segunda via do comprovante de matrícula será cobrada taxa de R\$ 6,00.

5. CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

5.1 Cancelamento de matrícula é o desligamento definitivo do acadêmico da Instituição.

5.2 O cancelamento de matrícula decorrente de iniciativa do próprio estudante deve ser requerido junto ao protocolo da Instituição e será denominada de **DESISTÊNCIA DE CURSO**.

5.3 O aluno poderá requerer a desistência de curso **até o terceiro dia letivo do semestre 2019.1**, sendo restituído pela AESGA, no prazo de 30 dias, em valor equivalente a 80% da taxa de matrícula, desde de que o aluno solicite, via protocolo, a restituição.

5.4 Após o prazo do item anterior, não haverá a restituição de qualquer valor em caso de desistência.

5.5 O reingresso do acadêmico à Instituição estará condicionado à prévia aprovação em **NOVO PROCESSO SELETIVO**.

5.6 O cancelamento de matrícula efetivado por iniciativa da Instituição será aplicado ao acadêmico que praticar infrações disciplinares, ou por não apresentar a documentação acadêmica solicitada no prazo previsto será denominado **CANCELAMENTO DE CURSO**.

6. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

6.1 O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o semestre **2019.1** estará disponível no site www.aesga.edu.br, na área de downloads e Serviços/Matrícula, devendo ser impresso e entregue pelo requerente em sua data de matrícula.



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS

Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA

6.2 O contratante deverá realizar o preenchimento correto e completo do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, inclusive a cláusula de exigência do fiador.

6.3 Somente será admitido **como fiador, pessoa que comprove renda mensal igual ou superior ao valor da mensalidade de 2019.1** e não apresente restrição junto aos órgãos de proteção ao crédito.

6.4 A comprovação de renda a que se refere o item anterior deve ser conforme o vínculo empregatício do fiador, a saber:

6.4.1 Assalariado – apresentar contracheque ou declaração do empregador.

6.4.2 Aposentado ou pensionista – apresentar comprovante atualizado: benefício do órgão previdenciário, ou contracheque, ou recibo/extrato bancário, desde que conste o valor do benefício;

6.4.3 Trabalhador Informal – apresentar declaração (formulário próprio disponível - **Anexo II**), onde conste rendimento mensal e a descrição da atividade, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

6.4.4 Trabalhador Autônomo – apresentar declaração (formulário próprio disponível - **Anexo III**), onde conste rendimento mensal e a descrição da atividade, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas; apresentar Declaração Anual do Imposto de Renda, referente ao último exercício ou Declaração de Isento (se caso houver).

6.4.5 Agricultor/parceiro ou arrendatário rural – apresentar declaração do Sindicato ou Cooperativa que faz parte; ou Declaração (formulário próprio disponível - **Anexo III**), com a assinatura de 02 (duas) testemunhas, onde conste rendimento mensal.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O semestre letivo **2019.1** terá início no dia **04 de fevereiro de 2019** para os alunos ingressantes e veteranos de todos os cursos.

7.2 Não serão admitidas matrículas fora dos prazos estabelecidos neste Edital, salvo se justificada em caso fortuito ou motivos de força maior, devidamente comprovados, a serem analisados em conjunto pela Secretaria, Assessoria Jurídica e demais órgãos pertinentes da AESGA.

7.3 O candidato vestibulando aprovado, que não efetuar sua matrícula, obedecendo às exigências estabelecidas neste Edital, será eliminado por desistência tácita, deixando, definitiva e irrevogavelmente, livre a vaga para a qual foi classificado.

7.4 Serão passíveis de anulação da matrícula aqueles estudantes que deixaram de cumprir quaisquer normas constantes no presente edital ou apresentar documentação fraudulenta.

7.5 É de **RESPONSABILIDADE DO DISCENTE COMPARECER A SECRETARIA** para apresentar original e cópia de **eventuais documentos que tenham sofrido alterações** como endereço, telefone, estado civil, visto a necessidade de enviarmos os dados do discente para o **CENSO** e **ENADE**.

7.6 De conformidade com a Lei nº 3.445/2006, **não será permitido o trancamento de matrícula** de candidatos que **estejam cursando o 1º (primeiro) período** de qualquer um dos cursos oferecidos, salvo os casos em que a legislação permita, desde de que apresente a comprovação.

7.7 Os boletos da 2ª a 6ª parcelas devem ser impressos via portal do aluno, ou solicitado por meio de requerimento. O valor das 6 (seis) parcelas da semestralidade será calculado pelo número de disciplinas de acordo com o(s) período(s) e curso(s) nos quais o discente se matriculou.

7.8 O estudante perderá o vínculo com a Instituição se não participar da matrícula no período de cada semestre letivo. Ao perder o vínculo, o estudante só retorna a IES através de um novo Processo seletivo - Reintegração desde que ainda haja tempo hábil para integralização do curso.

7.9 Os casos omissos neste Edital serão encaminhados à apreciação do Conselho de Administração da AESGA e/ou Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CONSEPE de acordo com as suas respectivas competências, sendo ainda analisados pela Assessoria Jurídica desta IES, mediante requerimento protocolado e devidamente fundamentado pelo interessado.

7.10 O Simples ato de tolerância da AESGA relacionado ao não cumprimento de qualquer obrigação constante deste Edital pela outra parte, não implicará em novação, nem na renúncia a quaisquer direitos ou pretensões à AESGA.

Garanhuns, 28 de novembro de 2018.

Wanessa Gomes Lopes
Secretária Geral Acadêmica da AESGA

Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo
Presidente da AESGA



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA

ANEXO I

PROCURAÇÃO PARA MATRÍCULA - AESGA

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu (nome do candidato/aluno)

portador da Cédula de identidade nº _____, CPF nº _____,

residente e domiciliado à _____,

nomeio e constituo meu procurador/a _____,

estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº _____,

CPF nº _____, residente e domiciliado à _____,

a quem confiro amplos poderes para efetuar minha matrícula na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns

- AESGA, para o _____ semestre letivo de 20_____ no curso de graduação em

_____, podendo para este fim assinar documentos e apresentá-los

ao registro acadêmico, enfim, praticar todos os atos necessários à matrícula.

_____/_____/_____ de _____ de 20_____.

(Local e data)

(Assinatura do candidato/aluno)

(Assinatura do procurador)

ATENÇÃO:

1. DEVEM ACOMPANHAR A PROCURAÇÃO:

- Documento de Identidade e CPF do interessado
- Documento de Identidade e CPF do procurador (originais e cópias – a serem autenticados no momento da solicitação, por funcionário da AESGA)



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA

ANEXO II

COMPROVANTE DE RENDA – TRABALHADOR INFORMAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente no endereço _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, declaro para fins de comprovação de renda que sou **trabalhador(a) informal**, exercendo a atividade de _____, sem vínculo empregatício, por conta própria, com uma renda mensal aproximada no valor de: R\$ _____ (_____)

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas acima e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal.

Declaro ainda que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes podem implicar na anulação do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de _____ (informar nome do aluno), permanecendo o mesmo em situação de pendência de documentação junto à AESGA, até apresentação de novo contrato com novo fiador(a).

Local e Data:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Aluno(a)

TESTEMUNHAS

Assinatura da Testemunha

Nome:

CPF:

RG:

Assinatura da Testemunha

Nome:

CPF:

RG:



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA

ANEXO III

COMPROVANTE DE RENDA – TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente no endereço _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, declaro para fins de comprovação de renda que exerço a função de _____, **como trabalhador autônomo**, com uma renda mensal aproximada no valor de: R\$ _____ (_____)

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas acima e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal.

Declaro ainda que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes podem implicar na **anulação** do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de _____ (informar nome do aluno(a)), permanecendo o mesmo em situação de pendência de documentação junto à AESGA, até apresentação de novo contrato com novo fiador(a).

Local e Data:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Aluno(a)

TESTEMUNHAS

Assinatura da Testemunha

Nome:

CPF:

RG:

Assinatura da Testemunha

Nome:

CPF:

RG: